

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 573/2025

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MÃOS
SOLIDÁRIAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 573/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Mãos Solidárias, com sede no Município de Maringá.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação Mãos Solidárias, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação Mãos Solidárias é uma entidade de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, que atua de forma contínua e planejada para o desenvolvimento comunitário, especialmente em benefício de crianças em situação de vulnerabilidade, idosos e famílias carentes no município de Maringá e região.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Sua atuação é pautada na prestação de serviços assistenciais gratuitos, de forma permanente e organizada, buscando promover inclusão social, dignidade e melhoria na qualidade de vida dos atendidos. A entidade mantém suas atividades isentas de qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião ou etnia, reafirmando seu compromisso com a igualdade e o respeito às diferenças.

Além disso, a Associação promove a aproximação e o fortalecimento dos vínculos familiares por meio de parcerias e ações integradas, organizando-se de maneira a atender as demandas sociais de forma eficiente e transparente.

Diante da relevância social de suas ações e do impacto positivo que promove na vida de inúmeras pessoas e comunidades, justifica-se a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Mãos Solidárias, como forma de reconhecer e valorizar sua dedicação, compromisso e contribuição para o desenvolvimento humano e social no Estado do Paraná.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 15:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **573** e o código CRC **1A7D5D4C3D3F3AE**

ASSOCIAÇÃO MÃOS SOLIDÁRIAS

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1 - A Associação Mãos Solidárias é uma associação de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa e financeira, com prazo de duração indeterminado, com foro e sede social localizada na Rua Aldino Ernesto Pirola, 129, Conjunto Albino Meneguetti, CEP 87103-379, distrito de Iguatemi - Pr., município de Maringá - Pr., regendo-se pelo presente Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos, sendo vedada qualquer atividade, discriminação político-partidária ou religiosa.

Artigo 2 - A Associação tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento da comunidade; em especial às crianças carentes, aos idosos e famílias;

II - prestar serviços assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada para os atendidos.

Artigo 3 - No desenvolvimento das suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, religião e etnias.

Artigo 4 - A entidade tem um regimento interno que se aprovado pela Assembléia Geral da Associação, disciplina o seu funcionamento.

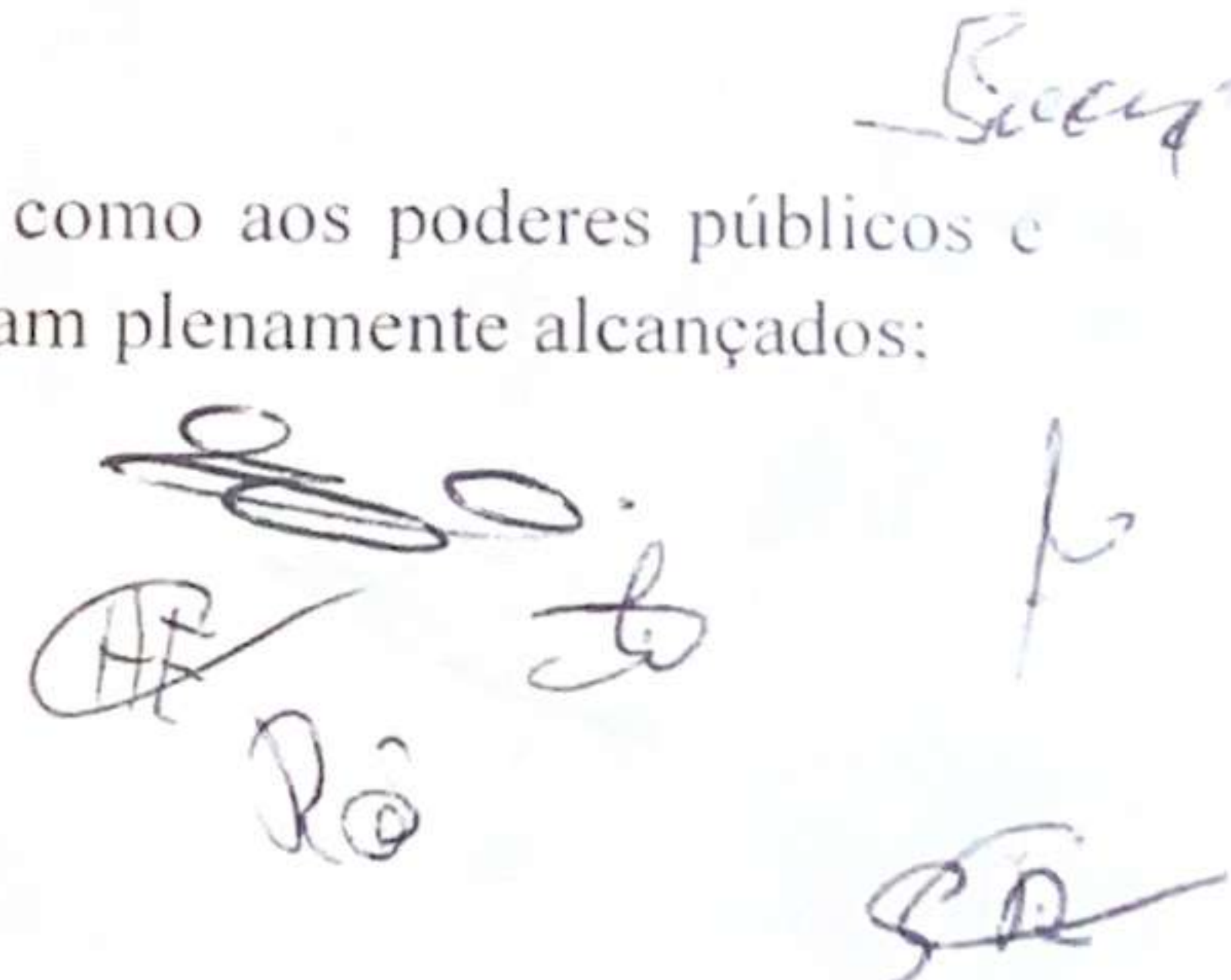
Parágrafo único - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Artigo 5 - A entidade poderá promover parcerias com as famílias dos acolhidos, a fim de receber orientações paralelas a serem utilizadas nas atividades a serem exercidas pela Instituição;

Artigo 6 - A entidade poderá promover campanhas e eventos para obter recursos destinados à ampliação, manutenção e apoio aos acolhidos;

Artigo 7 - A entidade poderá firmar contratos e convênios com instituições similares, no País ou no Exterior, com o fim de aprimorar os trabalhos a que se propõe e obter recursos para a sua sobrevivência;

Artigo 8 - A entidade poderá articular-se junto à sociedade, bem como aos poderes públicos e privados, para obter recursos necessários para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;



CAPÍTULO II -

DOS ASSOCIADOS

Artigo 9 - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 10- Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

Parágrafo 1º - A condição de associado é intransferível.

Parágrafo 2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 11 - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos: aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 12 - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 13 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

h
KTE
D
Rô
SK

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

Parágrafo único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 15 – São deveres dos associados:

I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;

II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembléia Geral e da Diretoria;

III - comparecer à Assembléia Geral e às reuniões a que for convocado;

IV - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado.

V – zelar pelo bom nome da instituição.

VI – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 16 – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

I - requerimento por escrito de associado;

II - falta de pagamento da contribuição;

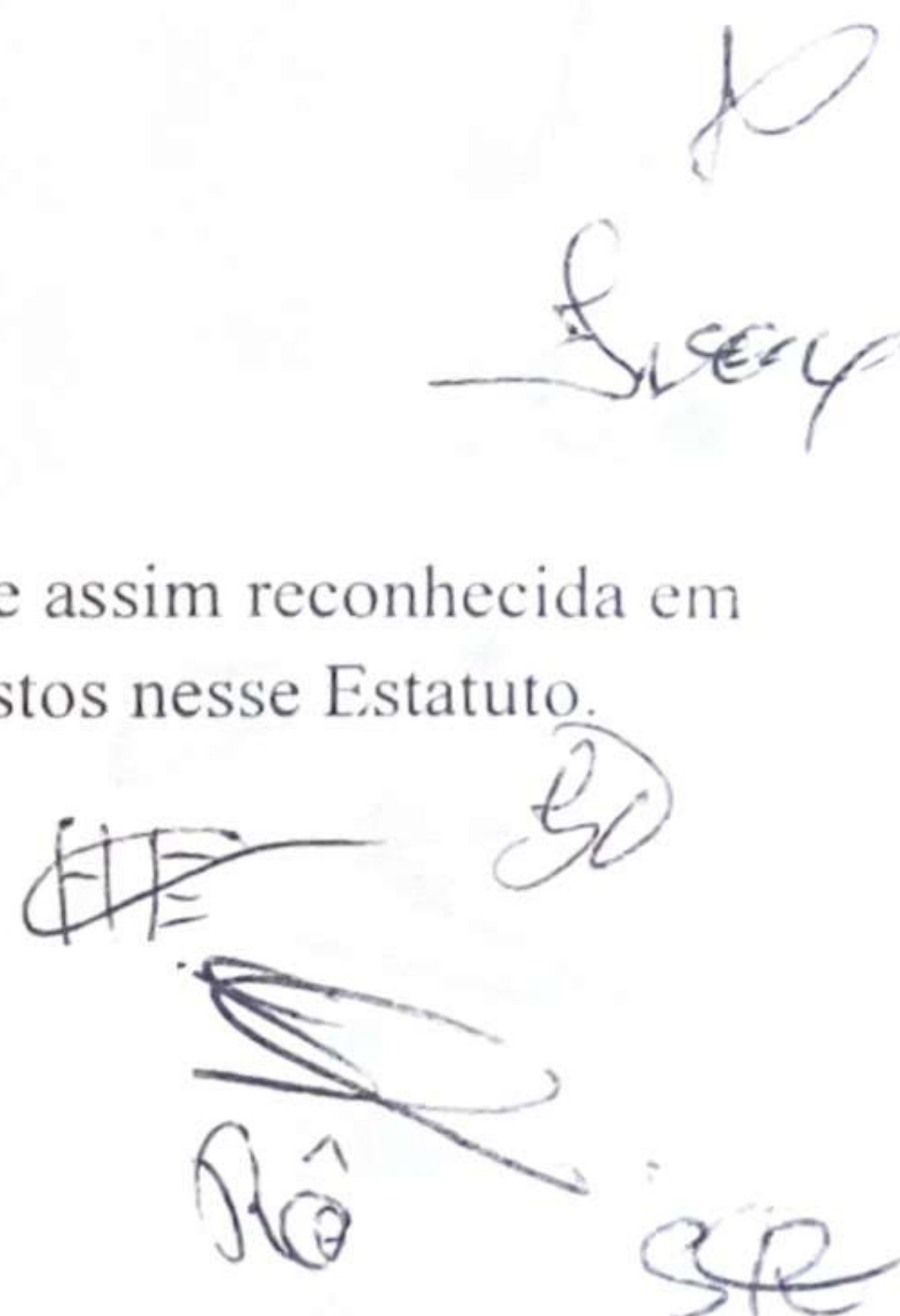
III - superveniência de incapacidade civil;

IV - falecimento;

V - demissão.

Artigo 17 - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the document. There are several distinct marks, including what appears to be a signature 'L. S. V. E. R. Y.' and other initials like 'HE', 'GO', 'Rô', and 'SR'.

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Artigo 18 – Caberá recurso fundamentado à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 19 - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 20 – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembléia Geral, órgão supremo da associação.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 21 - Compete à Assembléia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

6
Lvesey
HE SC
Rô
SR

IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

VI - examinar e aprovar as contas anuais;

VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;

VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Artigo 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I - apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 23 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 24 - A Assembléia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I - pelo presidente da Diretoria;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 25 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Parágrafo único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembléia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

[Handwritten signatures and initials]
HE
No
SA

DA DIRETORIA

Artigo 26 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Artigo 27 - Compete a Diretoria:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- VI - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - convocar a Assembléia Geral

Artigo 28 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Lucy
A
SR
HE
RG
SR

V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Artigo 30 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 31- Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembléia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 32 – Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 33 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

1
do
Scarp
HE
Mô
SR

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Artigo 34 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

Parágrafo 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, dando o seu parecer;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 37 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembléia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 38 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

[Handwritten signatures and initials]
Rô
SR

Artigo 39 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 40 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV:

DAS ELEIÇÕES

Artigo 41 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Parágrafo 1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

Parágrafo 2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 42 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 43 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

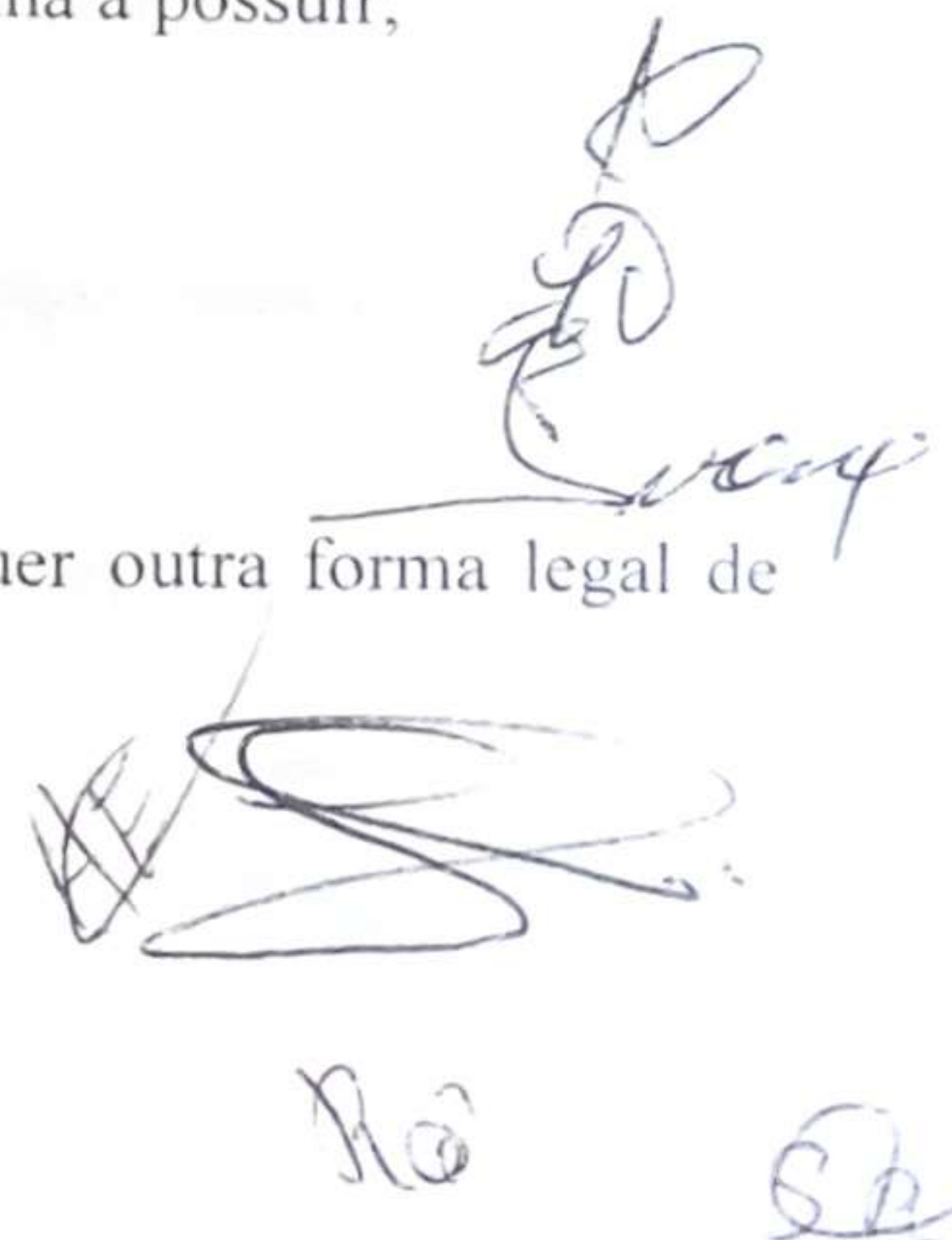
Artigo 44 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provêm de:

I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;

II- de doações de qualquer natureza;

III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;

IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There are three distinct signatures: a large, stylized one, a smaller one above it, and another one to the right. Below these are some initials or marks.

Artigo 45 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Artigo 46 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

A REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 47 - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 48 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 49 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 50 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

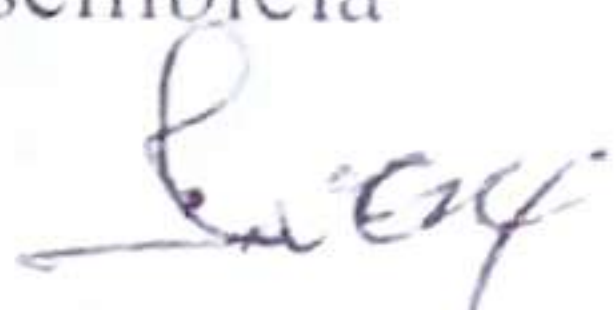
CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 51 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 52 - Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 53- Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.


RG
SCR

Artigo 54 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 11 de janeiro de 2.020, devendo entrar em vigor nesta data.

Maringá - PR, 11 de janeiro de 2.020.

Idalina Alves Scheer

Idalina Alves Scheer - Presidente

Rosângela Souza de Lima

Rosângela Souza de Lima - Vice Presidente

Evange Fiorele Mano

Evange Fiorele Mano - Primeira Secretária.

Sueli Rodrigues Pereira

Sueli Rodrigues Pereira - Segunda Secretária

Maria Helena de Almeida

Maria Elena de Almeida - Primeira Tesoureira

Ivone Santana Monarim

Ivone Santana Monarim - Segunda Tesoureira

Genesio Balbino Osorio - OAB/PR 37.261



Emolumentos	19,30
Funrejus	8,67
Distribuidor	9,14
Funarpen	1,17
Microfilme	0,67
ISS	0,39
FADEP	0,97

Total 40,21
VPC 100,00

Arquivo 0007136

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

REGISTRO Nº 7.136 LIVRO A-031

Maringá-PR, 10 de março de 2020.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Protocolo 510.884

Selo Digital-3twQw.ydMny.IvHRx, Controle: 0kHMD.7yLXD
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO “MÃOS SOLIDÁRIAS”

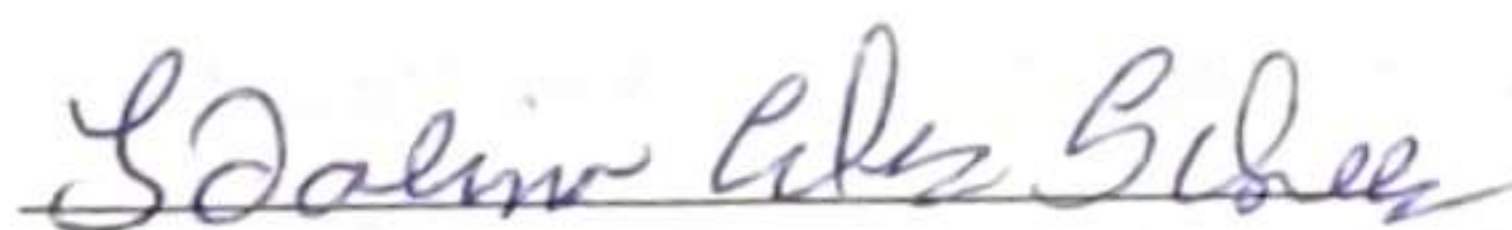
Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024) às 19:30 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária na sede da **ASSOCIAÇÃO “MÃOS SOLIDÁRIAS”**, devidamente inscrita sob o CNPJ - 37.143.099/0001-90, com sede na rua Aldino Ernesto Pirola, nº 129, conjunto Albino Meneguetti, no Distrito de Iguatemi, município de Maringá- Pr., atendendo ao Edital de Convocação de 15 de fevereiro de 2024 devidamente afixado na sede social, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem o dia: 1) Renovação da diretoria conforme término de mandato 26/01/2024; 2) Eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal da associação conforme segue Estatuto, artigo 21, item III; 3) Demais assuntos de interesse da Associação. Após constar o quórum estabelecido no edital, em segunda convocação, a Presidente Sra. Idalina Alves Scheer declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Ordinária, e indicou a mim Maria de Fatima dos Santos Mendes, convidada à tarefa de registrar a presente Ata. Dando atendimento à ordem do dia a Presidente esclareceu sobre o Estatuto da Associação e quais as funções dos membros da diretoria. Anunciou à todos os presentes. Comunicou à todos a saída dos membros da gestão que se encerra e apresentou nomes, para aprovação da nova gestão. Sendo assim compor por dois anos a mesa da diretoria, indo de vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro a vinte e seis de janeiro de dois mil vinte e seis. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação por trinta minutos, tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem de votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pela senhora Idalina, tendo ficado a nova **DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** da Associação, com a seguinte composição: **Presidente:** Idalina Alves Scheer, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Aldino Ernesto Pirola, 129, Conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá PR – CEP. 87.103-379 RG. 9.682.176-0 SSP/PR, CPF. 568.233.478-72; **Vice Presidente:** Jéssica Carvalho Lima Scheer, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada na Rua Décio Ormenod Nazário, Nº 109-A, Jd Paris, município de Maringá- Pr. CEP. 87083-735 RG: 15.693.552-2 - SSP/PR, CPF. 383.413.768-57; **Primeira Secretária:** Lucia Maria da Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Aldino Ernesto Pirola, 101, conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá-Pr. CEP. 87103-379 RG: 7.275.245-7-SSP/PR CPF. 029.432.969-29; **Segunda Secretária:** Tania Aparecida Lopes de Barros, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Augusto Moreira dos Santos, 103, conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá- Pr. CEP. 87103-377 RG: 10.438.301-7-SSP/PR, CPF.072.710.819-09; **Primeira Tesoureira:** Maria Aparecida dos Santos, brasileira, separada, do lar, residente e domiciliada na Rua, Aldino Ernesto Pirola, Nº 160,

Scals
HA

557234

Conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, de Município Maringá- Pr. CEP. 87103-379 RG: 4.900.624-1-SSP/PR CPF. 830.946.959-49; **Segunda Tesoureira:** Ivone Santana Monarim, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na Rua Augusto Moreira dos Santos, 153, conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá-Pr. CEP. 87103-377 RG: 1.375.019-0- SSP/PR, CPF. 381.114.461-87; **Conselho Fiscal efetivo:** Maria Crispina da Silva Fonseca, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Manoel Frigo, nº 1671, Conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá-Pr. CEP. 87103-030 RG: 12.857.238-4- SSP/PR, CPF. 389.121.043-49; **Conselho Fiscal Efetivo:** Ivanete da Silva, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Aldino Ernesto Pirola, Nº 180, Conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá-Pr. CEP. 87103-379 RG: 4.186.662.4 - SSP/PR, CPF, 466.818.179-04; **Conselho Fiscal Efetivo:** Adilson da Silva, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Frei Ambrósio Nº 107, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá-Pr. CEP. 87103-272 RG: 166.9952-7-SSP/PR, carteira de habilitação 02973057000 Pr, CPF. 174.837.199-15; **Conselho Fiscal Suplente:** Suzana Cristina de Matos Parteck, brasileira, casada, Auxiliar Operacional, residente e domiciliada na Rua Aldino Ernesto Pirola, 140, Conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá-Pr. CEP.87.103-379, RG: 7.042.458-4 - SSP/PR, CPF. 039.895.629-40; **Conselho Fiscal Suplente:** Vina Aparecida Costa Alves, brasileira, casada, auxiliar de padeiro, residente e domiciliada na Rua Sobral, 726-A, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá-Pr. CEP. 87103-102 RG: 5.827.202-7 - SSP/PR, CPF, 787.162.099-15; **Conselho Fiscal Suplente:** Beatriz dos Santos Oliveira, brasileira, casada, operadora de caixa, residente e domiciliada na Rua Aldino Ernesto Pirola, Nº 160 fundos, Conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Município de Maringá- Pr. CEP. 87103-379 RG: 13.237.029-0-SSP/PR, carteira de habilitação 06016132805 Pr, CPF. 096.445.279-09. Assim esgotada a Ordem do dia, foram encerrados os trabalhos. Eu, Maria de Fatima dos Santos Mendes, Secretária "Ad Hoc", lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, os presentes assinarão em lista própria que acompanha esta Ata.

Maringá - PR, 26 de fevereiro de 2024.



IDALINA ALVES SCHEER

Presidente



MARIA DE FATIMA S. MENDES

Secretária "Ad Hoc"

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado	
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Averbação nº 03/7.136 Livro A	
Maringá-PR, 17 de junho de 2024.	
Cybele T.B.M. de Oliveira	
Esc. Autorizada	
Protocolo 557.234	
Selo Digital-SFTD13e7VnKXjTPOabe31308q	
Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	

Emolumentos	27,70
Funrejus	11,07
ISS	0,66
FUNDEP	1,39
Funarpen	1,26
Distribuidor	10,78
Fotocópias	0,00
Digitalização	0,83
Total R\$	63,67

VRC VRC 100,00 Arquivo 7.136



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO "MÃOS SOLIDÁRIAS",
REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO MAOS SOLIDARIAS
CNPJ: 37.143.099/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:10:50 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **9A3D.A5EE.BF1B.B0E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO MAOS SOLIDARIAS

CNPJ Nº: 37.143.099/0001-90

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO MAOS SOLIDARIAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/09/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6861.DQMO.7206**
Emitida em **28/07/2025** às **09:40:49**

Dados transmitidos de forma segura.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 11.288.

Declara de Utilidade Pública a Associação Mãos Solidárias.

Autores: Vereadores Belino Bravin Filho e Altamir Antônio dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Mãos Solidárias.

Art. 2º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de junho de 2021.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/06/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação Mãos Solidárias**, inscrita no CNPJ sob nº **37.143.099/0001-90**, com sede na rua Aldino Ernesto Pirola, nº 129, Conjunto Habitacional Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Cidade Maringá- Pr. CEP 87.103-379, **não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente Internacional.**

Declaro ainda, **que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá, 28 de julho de 2025.



Idalina Alves Scheer

Idalina Alves Scheer

Presidente – Associação Mãos Solidárias

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI / MARINGÁ-PR - Tabeliã: Isabela Andrade da Silva Assumpção

Rua Vergínia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi - Maringá-PR - Telefone: (44) 3276-1412 - contato@cartoriodeiguatemi.com.br

Selo Nº SFTN1aGIWbCGfM2eA9dXF804q

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de IDALINA ALVES SCHEER.

0016 F54M2UVII-80835C-99*. Dou fé.

Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 28 de julho de 2025.

Em Testº da Verdade

Isabela A. S. Assumpção
Isabela Andrade da Silva Assumpção - Oficial



DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO MÃOS SOLIDÁRIAS

CNPJ: 37.143.099/0001-90

Rua Aldino Ernesto Pirola, 129 – Distrito de Iguatemi – Maringá/PR

Eu, Idalina Alves Scheer, presidente da Associação Mãos Solidárias, inscrita no CNPJ nº 37.143.099/0001-90, com sede na Rua Aldino Ernesto Pirola, nº 129, Conjunto Albino Meneguetti, Distrito de Iguatemi, Maringá/PR, declaro, sob as penas da lei, **que os cargos de diretoria da Associação Mãos Solidárias não são remunerados.**

Declaro, ainda, que a Associação Mãos Solidárias **presta serviços de relevante interesse público, atuando de forma contínua em benefício da comunidade, desenvolvendo atividades assistenciais** como a distribuição de alimentos por meio do programa Compra Paraná, a entrega de fraldas geriátricas a acamados, a realização de varais solidários com doação de roupas e calçados, bem como o empréstimo e doação de móveis, equipamentos hospitalares e outros itens essenciais às famílias em situação de vulnerabilidade. Todas as ações são realizadas por voluntários e sem fins lucrativos, conforme estabelecido em seu Estatuto Social.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maringá/PR, 28 de julho de 2025.



Idalina Alves Scheer

Idalina Alves Scheer

Presidente – Associação Mãos Solidárias

SERVIÇO DISTRITAL DE IGUATEMI / MARINGÁ-PR - Tabela: Isabela Andrade da Silva Assumpção

Rua Vergínia Figueira Teixeira, nº 1024 - Distrito de Iguatemi - Maringá-PR - Telefone: (44) 3276-1412 - contato@cartoriodeiguatemi.com.br

Selo Nº SFTN1aGzWbCGfM2IAUdXF804q

Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de IDALINA ALVES SCHEER.

0018 F53ZE8LF3-806371-88*. Dou fé.

Distrito de Iguatemi, Maringá-PR, 28 de julho de 2025.

Em Teste da Verdade



Isabela A. S. Assumpção
Isabela Andrade da Silva Assumpção - Oficial



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ATUAÇÃO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

ASSOCIAÇÃO MÃOS SOLIDÁRIAS

CNPJ: 37.143.099/0001-90

Rua Aldino Ernesto Pirola, 129 – Distrito de Iguatemi – Maringá/PR

Período: junho de 2024 a julho de 2025

No mês de junho de 2024, a Associação Mãos Solidárias realizou diversas ações, entre elas a entrega de produtos da Compra Paraná, a entrega mensal de 300 fraldas geriátricas, a distribuição de alimentos do CEASA, com frutas e legumes doados todas as quintas-feiras, além de promover um varal solidário acompanhado de lanche e café da manhã. Também foram feitas distribuições de cestas básicas, leite e pães doados pela Vó Neuza, e um bazar de roupas destinado à captação de recursos para manutenção das atividades.

Em julho de 2024, manteve-se a entrega de produtos da Compra Paraná a cada quinze dias, a realização de varal solidário, as doações de cobertas, agasalhos e móveis, estas ocorrendo mensalmente, bem como a continuidade do bazar de roupas e das doações de roupas e agasalhos à comunidade.

Durante o mês de agosto de 2024, as atividades incluíram a entrega quinzenal de produtos da Compra Paraná, a distribuição de fraldas geriátricas, doações de roupas e móveis, além do varal solidário e do bazar de roupas, todos contando com o apoio de voluntários.

Em setembro de 2024, houve atendimento ao público carente com a produção e entrega de fraldas geriátricas confeccionadas pelos voluntários em parceria com a Cocamar Social. Realizaram-se empréstimos e doações de itens hospitalares, como camas, muletas, cadeiras de banho, cadeiras de rodas e andadores. Também ocorreu o varal solidário, distribuição de camas e agasalhos, entrega de produtos da Compra Paraná e ampla distribuição de alimentos como feijão, farinha, fubá, ovos, doces, pães, bolachas, frutas, legumes e verduras, bem como doações de móveis, sempre com apoio dos voluntários.

No mês de outubro de 2024, em relatório anual de atividades, registrou-se que, ao longo de todo o ano, a Associação promoveu a entrega quinzenal de produtos da Compra Paraná, a fabricação de fraldas geriátricas na Cocamar Social para distribuição aos acamados de Iguatemi e São Domingos, a realização de três varais solidários com entrega de roupas, calçados e outros itens acompanhados de café da manhã, e ainda duas festas voltadas às crianças em situação de vulnerabilidade, uma na Páscoa e outra no Dia das Crianças, todas as ações apoiadas por voluntários.

Em novembro de 2024, mantiveram-se as entregas de produtos da Compra Paraná a cada quinze dias, as ações do varal solidário, a entrega de móveis, a distribuição de fraldas geriátricas para os acamados e a entrega de presentes pelo Dia das Crianças.

Já em dezembro de 2024, foram realizadas entregas de ovos, de presentes do SESC e da Usina e de sorvetes doados pela Provopar. Houve ainda distribuição de lanches e brinquedos, realização de um jantar para os beneficiários da Compra Paraná, um bazar de roupas e uma grande entrega de fraldas geriátricas para os acamados.



No início do ano de 2025, em janeiro, as atividades compreenderam o sacolão entregue em todas as quintas-feiras, a entrega mensal de fraldas geriátricas, o empréstimo de três camas hospitalares, de cadeira de rodas e cadeira de banho, além da entrega de diversos móveis e eletrodomésticos – como cama de solteiro, cama de casal, fogão, máquina de lavar, micro-ondas, geladeira, mesa, cadeira, painel, ventilador, TV, panelas, pratos, talheres, entre outros. Também foi realizado um varal solidário com 420 peças de roupas, uma festa de Páscoa com distribuição de 150 ovos de chocolate e 150 saquinhos de bombons, além de um bazar beneficente para captar recursos, especialmente destinados aos custos de transporte das carretas.

Em fevereiro de 2025, ocorreu a distribuição do sacolão na última quinta-feira do mês, a realização de mais um varal solidário, o empréstimo de três camas hospitalares e a entrega de fraldas geriátricas às famílias assistidas.

No mês de março de 2025, as ações mantiveram-se com a distribuição do sacolão na última quinta-feira, realização do varal solidário, entrega de alimentos, entrega de fraldas geriátricas e doação de móveis às famílias cadastradas.

Em abril de 2025, houve novamente a distribuição do sacolão na última quinta-feira do mês, a entrega de cestas básicas, a entrega de fraldas geriátricas para os acamados e a continuidade do varal solidário.

No mês de maio de 2025, as ações incluíram a distribuição do sacolão na última quinta-feira, a entrega de presentes para as mães, a realização do varal solidário, a entrega de pães, a distribuição do restante dos produtos da Compra Paraná e a entrega de fraldas geriátricas, além de uma grande entrega de 170 cestas básicas ocorrida em 02 de maio.

Em junho de 2025, a Associação manteve as atividades com entrega de produtos da Compra Paraná, distribuição do sacolão CEASA, entrega de pães e alimentos, realização do “Espaço Saúde” com frutas, lanches e sucos, continuidade do varal solidário e entrega de fraldas geriátricas.

Por fim, em julho de 2025, foram realizadas entregas de produtos da Compra Paraná, campanha do agasalho em parceria com o SESC, entrega de fraldas geriátricas, entrega de alimentos, novas edições do “Espaço Saúde” e do bazar, além da distribuição de sacolão CEASA com itens como arroz, feijão, fubá, ovos, frutas, legumes, pães, bolachas e doces.

Maringá/PR, 19 de julho de 2025.


Idalina Alves Scheer

Presidente – Associação Mãos Solidárias



06/06/24

Relatório

- * Sistemas entregas da compra Larana
- * Entregas de fraldas geriátricas 300 fraldas por mês.
- * Feosa (frutas e legumes) todas as quintas
- * varal solidárias / com lanches e / café da manhã
- * Festas básicas
- * leite e pães da padaria recém chegado
- * Bazão de roupas

Dalino Alves Scheg

03/07/24

Relatório

* Livros entregues da Compra Laranja

* Livro Quinze Dias

* Livro Solidários

* Doação de cobertores

* Agasalho

* Livro Bazar

* Doação de móveis todos os meses

* Doação de roupas e agasalhos.

Edalino Alvez Schuch

07/08/24

Relatório

- * Livres entregas da Compra Larará
Cada quinze dias.
- * Entregas de fraldas geriátricas
- * doação de roupas
- * Doação de móveis
- * Varal solidários
- * Livres também bazar.

Salina Alves Scheer

05 / 09 / 24

Maringá, 05 de Setembro de 2024

Entidade mãe solidária, CNPJ 37.143.099/0001-30
sem fins lucrativos.

Relatório

A entidade trabalha com atendimento ao público carente dentro este atendimento estão filialdas geriátricas são feitas por voluntária, ^{da entidade} junta-
Companha Laranda; mente com a Cocamar.

~~equipamento~~ hospitalar: camas, muletas, cadeira
de banho, cadeira de rodas, andador,
Varal Solidários (lã, agasalhos, ^{roupas} ~~roupas~~
tempero lavatório: feijão, farinha, ^{1 mil} ~~mil~~ feijão,
arroz, doce, pão, bolacha.
frutas, legumes e verduras.

Doações de mercês

O trabalho é feito por voluntários, ~~transporte quando~~ os carretos são feitos por doações e por alguns dos voluntários.

Calvin Ales Schell

24/10/24

Maringá, 24 de outubro de 2024.

Relatório anual das atividades da entidade mãos Solidárias que foram realizadas durante o ano de 2024.

* Entrega quinzenal dos produtos vindo da Compra Paraná.

* Fabricação de fraldas geriátricas na Coesamas Social e é distribuídas aos acamados de Iguatemi e São Domingas.

* Tivemos 3 vendas solidárias com entrega de roupas, calçados e outros itens, com um delicioso café da manhã e tivemos 2 festas para as crianças do bairro, uma na Páscoa e outra no dia das crianças.

O nosso trabalho é realizado por voluntárias.

Edelina Alves Scheer

06/11/24

Relatório

* Livros entrega da compra Paraná
cada quinze dias.

* Entrega de presentes para o dia das
crianças.

* Vócuo Solidários

* Entrega de móveis.

* Entrega de fraldas para os acamados

Salvador Alves Scheer

Relatório

- * Livros entrega de aves
- * entrega de presentes do Sesc e usina
- * entrega de sarvetes da prorepar, landes e brinquedos.
- * Livros sem jantar para as pessoas que pegam a compra Laranã.
- * Livros bazar.
- * Entrega de baldas geriátricas para as acamadas.

Dalva dos Scheer

Relatório

- * Fizemos sacolaão todas as Quinta-feira.
- * Entregamos todos os meses fraldas geriátricas
- * Empréstamos três camas hospitalares, cadeira de roda e cadeira de banho.
- * Entregamos móveis / cama solteira, cama casal, fogão, máquina de lavar, microondas, geladeira, mesa e cadeira, painel, ventilador, TV, panelas, pratos, talheres etc.
- * Varal solidário 420 peças de roupas,
- * Festa da Páscoa (aves 150, saquinhas de bombons 150)
- * Entrega de cestas básicas (170 cestas) na sexta-feira dia 02 de maio 2025.
- * Fizemos também bazar para pagar os carrinhos.
- * Salvo Ahs Schar

06/02/25

Relatório

* Livrarias sacolas Todas as quintas-feira.

* Vasil Polidário

* emprestamos três camas hospitalares.

* entrega de fraldas geriátricas.

* Polina Ahs Scheer

Relatório

- * Livrarias sacola todas as quinta-feira
- * Varal solidário
- * Entrega de alimentos
- * entrega de fraldas geriátricas
- * Doação de móveis.

Palina ehs SCS

10/04/25

Relatório

* Livresas sacolação todas as quinta-feira

* entrega de cesta básica dia 30/04/25

* entrega de fraldas geriátricas para as acamadas.

* Varal solidário

* Edalino Abr Silber

03/05/25

Relatório

- * Livrarias sacolão todas as quinta-feira
- * entrega de presentes para as mães.
- * Varal Solidário
- * entrega de pães
- * restante da compra lanamá
- * entrega de fraldas geriátricas

§ Daline Alves Scher

01/06/25

* compra Paraná

* entrega do sacalão (seco)

* entrega de pão

* entrega de alimentos

* espaço saúde (com frutas, lanches, suco e varal solidário)

* entrega de fraldas geriátricas

Edalino Alves Gomes

* entrega da compra lanarô

* Sesc Campanha da agasalho

* entrega de faldas geriátrico

* entrega de alimentos

* espaço saúde

* Bazar

* socialização do Sesc

Compra Lanarô Itens:

arroz

feijão

farfá

ovos

frutas e legumes, pão, bolacha,
doce.

Edalino Luis Scheer



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4560/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 5 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 573/2025**.

Curitiba, 5 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 16:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4560** e o código CRC **1F7D5E4D4C2F1FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4714/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 15:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **4714** e o código CRC **1C7F5A4B9E3F5CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4720/2025

Projeto de Lei nº: 573/2025

Interessado: Associação Mãos Solidárias, Maringá - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Declaração do deputado autor do Projeto de Lei**, afirmando ter conhecimento das atividades desenvolvidas e da relevância dos serviços prestados pela entidade beneficiária da honraria e de que os documentos juntados estão de acordo com o § único do artigo 7º da lei 17.826/2013. (outras ações - 291 - doc. interno - tipo 26 - modelo 45)

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Cordialmente.

Elivelton Lourenço

Mat. 1041301



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4720** e o
código CRC **1F7E5E4D9E3B7BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 209/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Mãos Solidárias, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.143.099/0001-90, com sede na Rua Aldino Ernesto Pirola, 129, Conjunto Albino Maneguetti, Distrito de Iguatemi, Maringá/PR, CEP: 87103-379 a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 20 de agosto de 2025.

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 20/08/2025, às 15:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **209** e o código CRC **1C7D5A5B7E1E4BE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 5479/2025

Autor: Deputado Alexandre Curi

Interessado: Associação Mãos Solidárias, Maringá - PR

Projeto de Lei nº: 573/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 27 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2025, às 11:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5479** e o
código CRC **1D7C5B6D3B0F4CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2326/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 27/08/2025, às 17:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2326** e o
código CRC **1F7A5A6B3C0E5CD**